



PROCESSO TC 18141/21

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz – IPMSC

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria Alves de Andrade

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00623/22**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Cruz – IPMSC.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Maria Alves de Andrade.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: João Jasse de Andrade Silva.
  - 3.2. Cargo: Tratorista.
  - 3.3. Matrícula: 0000489.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 008/2021):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Marcio José de Lima Pereira – Presidente da(o) IPMSC.
  - 4.3. Data do ato: 17 de agosto de 2021.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial de Santa Cruz, de 1 a 31 de agosto de 2021.
  - 4.5. Valor: R\$1.100,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 50/53), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



*PROCESSO TC 18141/21*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 18141/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA ALVES DE ANDRADE (**Portaria 008/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOÃO JASSE DE ANDRADE SILVA, Tratorista, matrícula 0000489, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 33 e 41).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de abril de 2022.

Assinado 13 de Abril de 2022 às 10:58



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:25



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO